



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

L E I Nº 71 , de fevereiro de 1964.

AUTORIZA CHEFE DO PODER EXECUTIVO PROLONGAR RÊDE TELEFÔNICA E CON-
TEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão Nestor Emanuel Grima, Prefeito Municipal de Guarujá do
Sul, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais,

FAZ saber a todos os habitantes dêste Município que a Câmara -
Municipal votou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a prolongar a Rêde Te-
lefônica Municipal até a sede do povoado denominado S: Francisco.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução da presente obra, seja para a
aquisição do fio e aparelho, bem como os demais portences, ocorre-
rão por conta da seguinte verba:

SERVIÇOS INDUSTRIAIS

MANUTENÇÃO RÊDE TELEFÔNICA.

Ficando o Executivo Municipal autorizado para efetuar a suplemen-
tação que se fizer necessária para a execução desta, em época pre-
cisa e oportuna.

Art.3º - Revoga-se o disposto em contrário, entrando a presente lei em vi-
gôr na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, aos 28 de fevereiro de 1964.

NESTOR EMANUEL GRIMA - PREFEITO MUNICIPAL.

MILTON GERMANO BERGMANN - SECR. GERAL SUBST.

Publica e registrado em livro próprio n/data.

MILTON GERMANO BERGMANN - SECR. GERAL SUBST.